PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03756/88

Autor: JOSE BARBOSA
Data: 28/11/1988
Classif.: DATA COMEMORATIVA MUNICIPAL
Ementa:

Mantém a data comemorativa de 21 de Novembro, a Festa da Padroeira da Cidade.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A comemoração do Dia da Padroeira da Cidade do Natal, 21 de Novembro, será mantida de conformidade com a tradição.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 28 de novembro de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de::30 de novembro de 1988.